



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 299/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor da Lei n. 2.950/2014, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pelo Conselho de Justiça Estadual - COJUS, no Processo Administrativo n. 0100019-49.2019.8.01.0000, em 14/12/2020, republicado por erro material em 17/11/2021, conforme se vê no Diário Oficial n. 6.950, à p. 130, que autorizou a alienação, na modalidade doação, de bens móveis permanentes de propriedade deste Sodalício, que foram classificados como inservíveis para a administração;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 8.666/93, Seção VI - Das Alienações, Art. 17 e seguintes;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 14.133/2021, Seção IX - Das Alienações, Art. 76 e seguintes;

CONSIDERANDO que já foi procedida a devida baixa patrimonial e contábil dos bens considerados inservíveis para este Tribunal pelas unidades administrativas competentes;

CONSIDERANDO que o processo administrativo SEI n. 0003514-64.2017.8.01.0000, cujo escopo é a avaliação, classificação e demais procedimentos necessários a alienação de bens móveis pertencentes a este Poder, na forma da legislação supramencionada, atualmente, está na fase de concretização das ações de desfazimento do acervo patrimonial considerado inservível;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO o Plano de Ação para o Desfazimento de Bens Inservíveis, disponível no Evento SEI n. 1138410, nos autos do processo administrativo SEI n.0003514-64.2017.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão temporária multidisciplinar voltada para atualização dos inventários de bens inservíveis, com a identificação, catalogação e separação dos bens que serão direcionados para descarte e os que poderão ser doados, em lotes, organizando os bens inservíveis para que o feito possa ser instruído pela Comissão instituída na Portaria n. 2352, para apreciação e deliberação do COJUS, bem como outras providências afetas ao processamento dessas doações, sendo a referida comissão composta pelos servidores: Nivaldo Rodrigues da Silva (matrícula 7000422) - responsável pela orientação quanto a movimentação dos equipamentos da DITEC; Patrícia Lopes de Almeida (matrícula 7000915) – responsável pela organização e separação de bens, coordenando a equipe de limpeza e carregadores; Fábio de Rezende Silveira (matrícula 7000657) – responsável pelo levantamento, controle e baixa patrimonial; Valcilda Bezerra de Amorim (matrícula 7000635) – responsável pelo apoio na identificação e separação dos bens, notadamente àqueles voltados ao descarte que poderão ser destinados a entidades que trabalham com reaproveitamento e reciclagem.

Art. 2º Fixar o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do dia 21.02.2022.

Parágrafo único. Considerando a peculiaridade e especificidade do trabalho a ser executado o cronograma do Plano de Ação poderá ter seus prazos modificados de acordo com o recebimento do inventário atualizado por esta Comissão Temporária.

Art. 3º A Comissão Temporária supramencionada poderá, caso haja necessidade, apresentar cronograma de trabalho diverso, no intuito de alinhar a demanda a ser executada.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor com data retroativa à 21.02.2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 22 de fevereiro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente